

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022/SENAR/MT		Data da Sessão: 06/07/2022 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal Site: www.comprasgovernamentais.gov.br		
REGIDO PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR				
Objeto	Constitui objeto do presente instrumento a especificação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO e FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO , por meio de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência da contratante, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT , conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.			
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.				
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Vistoria	Amostra	Forma de Adjudicação
Não	Contrato	Não	Sim	Menor Preço Global do Item (menor taxa administrativa)
Prazo para cadastro das propostas		ATÉ: 06/07/2022 – Horas 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		
Disputas de Lances		A disputa dar-se-á no modo “Aberto e Fechado”.		
Retirada do Edital	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido nos sites https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/ e www.comprasgovernamentais.gov.br , bem como na sede do SENAR/MT na Gerência de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br .			
Pregoeiro	Julean Faria da Silva Pregoeiro nomeado para esta Sessão			
Ordenador de Despesas	Normando Corral Presidente do Conselho Administrativo SENAR/MT			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022/SENAR/MT

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, com sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, doravante denominado **SENAR/MT**, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída pela Portaria nº 024/2021/CA e o respectivo **PREGOEIRO** selecionando para esta sessão, também noemado pela mesma portaria, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, seguindo as prescrições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- 1.2.** O sistema eletrônico ou plataforma eletrônica a ser utilizada no presente Pregão é o Portal de Compras do Governo Federal, denominado, **Comprasnet**, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 1.3.** A participação deste certame dar-se-á **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico em questão;

DATA INICIAL DE PROPOSTAS:	No dia seguinte a partir da publicação deste Edital
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 09h00min, do dia 06/07/2022
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 09h00min do dia 06/07/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM (menor taxa administrativa)

- 1.4.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do **SENAR/MT**, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no respectivo sistema eletrônico;
- 1.6.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos

termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o descrito no ANEXO I, para atender ao **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I do presente Edital;

2.3. Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

3. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do **SENAR/MT** direcionado para a Gerência de Licitações;

3.1.1. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato "PDF", assinado pelo representante legal da licitante.

3.2. Sobre a impugnação, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

3.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;

3.4. A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;

3.5. Sobre os pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

3.6. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no sítio <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/> e na **plataforma eletrônica** para os interessados;

3.8. O **SENAR/MT** não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam

recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR/MT** quanto do remetente da mensagem;

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema entidade promotora da licitação (**SENAR/MT**), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.7.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

4.8. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

- 4.9. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.10. Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o **SENAR/MT** não se responsabilizará por tal situação;
- 4.11. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente;
- 4.12. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:**
- 4.12.1. Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, recuperação judicial e recuperação extrajudicial;
- 4.12.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **SENAR/MT**;
- 4.12.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.12.4. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 4.12.5. Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros dos Conselhos do **SENAR/MT**;
- 4.12.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.13. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;
- 4.13.1. Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 4.14. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 4.8. acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado que resultou na desclassificação;
- 4.15. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.15.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

4.15.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou uforçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para realibitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e envio da documentação deste edital, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico;

5.2. O fornecedor assume como firmes e verdadeiras a(s) proposta(s) apresentada(s) e os lances;

5.3. Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão

do pregão será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no sistema eletrônico utilizado para divulgação;

5.8.2. O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos dias e horários determinados no item **1** deste Edital, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento convocatório e os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.1.5. Em função do sistema COMPRASNET não operacionalizar método de alcance de critério de julgamento de menor taxa administrativa, o menor preço será obtido pelo menor valor global anual, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

6.1.6. A aplicação de taxa de administração, como remuneração da contratada, será efetuada conforme exemplo abaixo:

6.1.7. Taxa “0” (zero): Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) e que, no mês, o Contratante tenha solicitado créditos aos beneficiários no montante total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o valor a pagar a Contratada será de R\$ 100.000,00 ($R\$ 100.000,00 + 0,00\% = R\$ 100.000,00$).

6.1.8. A alíquota de taxa de administração será limitada ao intervalo entre 0% (zero por cento) e 0,01 (zero vírgula um por cento), correspondente à taxa de administração máxima aceitável definida pela administração, não sendo admitida taxa negativa. Propostas que ofertem percentuais de incidência negativos, abaixo de 0% (zero por cento), serão desclassificadas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite

da data determinada neste Edital;

6.6. A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **ANEXO I**;

6.7. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital;

6.8. A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema;

6.9. O prazo para acolhimento das propostas é o disposto no item **1** deste Edital;

6.10. A licitante deverá preencher o preço cotado em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM**, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame;

6.11. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA e MODELO (QUANDO COUBER)**;

6.11.1. A licitante deverá apresentar somente uma marca para cada item ofertado.

6.12. Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;

6.13. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

a) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR/MT**, disponível no site <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>, aceitando-os de forma integral e irrevogável.

6.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;

7.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.1.2. Cabem aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital;

7.2.1. Aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes;

7.2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.2.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.2.8. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances;

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL ANUAL do item**, já computada a taxa de administração que incidirá sobre o valor dos benefícios.

7.3.2. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado;

7.3.3. Os lances serão ofertados pelo sistema eletrônico seguindo o mesmo critério de julgamento da proposta de preços;

7.3.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

7.3.5. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;

7.3.6. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação;

- 7.3.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- 7.3.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 7.3.9.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s);
- 7.3.10.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 7.3.11.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 7.3.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.3.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.3.14.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.3.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.3.16.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.3.17.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 7.3.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.3.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.3.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.3.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação;

7.3.22. O Critério de julgamento adotado será o conforme definido no item 1 deste Edital e seus anexos.

7.3.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.3.24. Em relação ao tratamento diferenciado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.3.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.3.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.3.30.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.3.30.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.30.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.3.32. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções

previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela CPL);

7.3.33. O sistema informará a proposta de menor;

DA NEGOCIAÇÃO

7.4. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.4.1. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes;

7.4.3. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado;

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.5. Após negociação, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada** juntamente com a **planilha de composição de custos**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

7.5.1. A proposta final realinhada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando as disposições contidas no modelo constante no **ANEXO III**;

7.5.2. Todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;

7.5.3. O prazo estipulado no item **7.5**, poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo *chat* do Sistema Eletrônico e aceito pelo **SENAR/MT**;

7.5.4. Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato "PDF", exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

- 7.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 7.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 7.10.** Os termos constantes da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após seu envio;
- 7.11.** O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para a devida análise;
- 7.12.** Não serão aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto no item e caso a empresa arrematante não cumpra referido prazo, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Eletrônico;
- 7.13.** A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema eletrônico, também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas a partir da sua convocação pela plataforma eletrônica para o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas, ensejará sua desclassificação do certame;
- 7.14.** Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente;
- 7.15.** Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada;

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

7.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a taxa de administração ofertada que incidirá sobre o valor estimado dos benefícios a serem disponibilizados aos beneficiários, e desde que atendidas às especificações constantes neste Edital e seus anexos.

7.16.1. O valor global anual da proposta comercial será apurado mediante percentual de incidência sobre o preço global fixado, de acordo com a seguinte fórmula:

APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA:

PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA = $(\text{VALOR DA PROPOSTA} - \text{R\$ } 4.791.600,00 \times 100 / \text{R\$ } 4.791.600,00$

Onde:

VALOR DA PROPOSTA = valor global anual da proposta ofertado pelo licitante;

R\$ 4.791.600,00 = valor total anual estimado dos benefícios vale alimentação.

7.16.2. O percentual referencial de incidência para fins de licitação será limitado a **0,01% (um centésimo por cento)**;

7.16.3. Em atendimento à legislação que rege o tema, serão aceitos percentuais de incidência dentro do intervalo entre 0% (zero por cento) e 0,01% (um centésimo por cento), correspondente à taxa de administração máxima aceitável definida pela administração. **Assim sendo, propostas que ofertem percentuais de incidência negativos, isto é, abaixo de 0,00%, serão desclassificadas.**

7.16.4. Para a análise e aferição da proposta mais vantajosa para o SENAR/MT, será considerado o menor valor global proposto na tabela.

7.16.5. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital;

7.16.6. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital;

7.16.7. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR/MT** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR/MT** ou lesem direitos das demais licitantes;

7.16.8. A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de

competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo;

7.16.9. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade;

7.16.10. O Pregoeiro efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) ou/e não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação;

7.16.11. Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital;

7.16.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

7.16.13. O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 11 deste Edital;

7.16.14. Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação;

7.16.15. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do Pregão;

7.16.16. O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/> e no sistema eletrônico.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **concomitantemente** com a proposta de preços, por meio do sistema eletrônico;

8.9. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma eletrônica;

8.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública;

8.11. Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital;

8.12. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados;

8.13. Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão;

8.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

8.15. Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.16.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

8.16.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem);

8.16.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

8.16.3.1. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

8.16.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item **8.8.3**;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório**;

8.17.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

8.17.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

DA REGULARIDADE FISCAL

8.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;

8.18.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.18.4. Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

8.18.5. Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;

8.18.6. Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nos itens

8.18.4 e 8.18.5 acima;

8.18.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.19.1. Declaração da proponente, conforme modelo do **ANEXO IV**, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;

8.19.2. Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias corridos** da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;

8.19.3. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO **SENAR/MT**”, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.19.4. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.19.5. Comprovante de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, como facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, conforme disposto no art. 170 do Decreto nº. 10.854/2021.

8.20. O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.21. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

8.22. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (Habilitação em Andamento);

8.23. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade;

8.23.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

8.23.2. Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emissor;

8.23.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.24. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.25. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.26. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

- 8.27.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade;
- 8.28.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 8.29.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- 8.30.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- 8.31.** Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o **SENAR/MT**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução;
- 8.32.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9. DA VISTORIA, GARANTIA, AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

- 9.1.** A necessidade ou não da vistoria, amostra e da apresentação de ficha/catálogo, será de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1.** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado deste Edital;
- 10.2.** A Comissão de Licitação do **SENAR/MT**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotados para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame;
- 10.2.1.** Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.
- 10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item **18** deste edital;
- 10.4.** Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado neste Edital;
- 10.5.** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **SENAR/MT** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade a síntese das suas razões de recurso, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.1.1. Entende-se por manifestação motivada a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo;

11.7. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;

11.8. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição;

11.9. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto;

11.10. A decisão de julgamento dos recursos interpostos será divulgada no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.2. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** e serão publicados na plataforma eletrônica e no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/>.

14. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. Fica assegurado ao **SENAR/MT** o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação pelo sistema eletrônico com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

14.2. O **SENAR/MT**, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

14.3. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.2. O **SENAR/MT** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO II**;

15.3. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no **ANEXO II**;

15.4. O prazo para assinatura do **ANEXO II** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo **SENAR/MT**, desde que por motivo devidamente justificado;

15.5. Para instruir a formalização do **ANEXO II**, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao **SENAR/MT**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões exigidas nos itens **8.8.6 a 8.8.12**, sob pena de a contratação não se concretizar;

15.6. A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula **14.2.**, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item **19** deste Edital;

15.7. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.8. Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame;

15.9. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SENAR/MT**;

15.10. É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SENAR/MT**;

15.11. A formalização da contratação será preferencialmente assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

15.11.1. Nesse caso, o(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF;

15.11.2. A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

16.2. Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO I**, quando for o caso;

16.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

17. PAGAMENTO

17.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item **19** do **ANEXO I** este Edital.

18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.2. Ficam estabelecidos no **ANEXO I** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

19. DAS SANÇÕES

19.2. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **ANEXO II**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

19.2.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

19.3. Fica facultada a defesa prévia da empresa licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

19.4. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador;

19.5. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;

19.6. No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato/ata poderá ser imediatamente rescindido, a critério do **SENAR/MT**, podendo convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos;

19.7. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais, após a assinatura do instrumento hábil, estão previstas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item **19** deste Edital;

20.3. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

20.4. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse do **SENAR/MT**, durante a realização da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou

esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no sistema eletrônico, não cabendo ao **SENAR/MT** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

20.6. Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SENAR/MT** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR**;

20.7. É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

20.8. A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **SENAR/MT**;

20.9. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, **salvo disposição expressa em contrário neste Edital**;

20.10. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SENAR/MT** conforme previsto no **ANEXO I** deste edital;

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico;

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **SENAR/MT**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SENAR/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.17. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas pelo sistema eletrônico.

21. FORO

21.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2022.

Dandra Renata Souza Lima
Analista de Licitações

Ronaldo Ibarra Papa
Gerente de Licitações

Normando Corral
Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO e FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, por meio de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência da contratante, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA**2.1. Da motivação da Contratação:**

A missão precípua do SENAR/MT é realizar a educação profissional voltado para produtores e trabalhadores rurais e seus familiares, através de ensino informal, bem como, promover ações sociais voltadas para a sociedade rural do Estado de Mato Grosso. Dessa forma, para desenvolver bem suas atividades e alcançar o fim a que se destina, o SENAR/MT conta com o auxílio imprescindível de seus empregados, parte essencial no empreendimento dos esforços necessários ao bom andamento dos trabalhos pertinentes, tendo em vista a consecução dos objetivos sociais da empresa. Neste sentido, os recursos humanos precisam ser tão bem administrados como qualquer outro recurso de uma organização, com o intuito de torná-los mais produtivos para que possam atingir os objetivos da empresa. Assim sendo, é preciso que haja uma interação entre os propósitos de cada uma das partes, organização e indivíduos, para que ambas consigam alcançá-los. Destarte, a remuneração básica consiste no pagamento fixo que o empregado recebe de forma regular, ou seja, a prestação pecuniária (salário) retribuída aos funcionários pela prestação de seus serviços, e nos benefícios proporcionados como parte do pagamento em uma relação de trabalho, que buscam trazer ao funcionário maior facilidade e conveniência. Dessa forma, para os funcionários um programa de benefícios além de oferecer facilidades, garante também o que eles precisam para alcançar seu nível mínimo de qualidade de vida, atendendo tanto os objetivos dos funcionários como também da organização. Como consequência, aumentam-se o comprometimento dos funcionários em relação à empresa e a satisfação com os ganhos e perspectivas de crescimento interno. Assim, tendo em vista valorizar o trabalho humano prestado junto ao SENAR/MT, bem como, proporcionar comodidade e facilidade aos trabalhadores, se faz necessário proporcionar aos funcionários da instituição benefícios de alimentação que auxilie diretamente no complemento de suas rendas, atendendo melhor suas necessidades. Diante

do exposto, se faz a abertura de procedimento licitatório diante da necessidade de contratar empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimento credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas.

As convenções Coletivas de Trabalho garantem o caráter não salarial apenas para o fornecimento de ticket, ao passo que o pagamento em dinheiro daria ao benefício natureza salarial, refletindo no recolhimento adicional de FGTS, INSS, férias e aviso-prévio.

O benefício alimentação, pelo seu caráter social, deve contribuir de forma definitiva para que os empregados do SENAR/MT adquiram alimentos e façam suas refeições nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos mais reduzidos possíveis. A opção por fornecer o benefício de alimentação em forma de cartão aos nossos empregados se dá também em função da facilidade da gestão e operacionalização do benefício, proporcionando que seja efetuada de forma clara e organizada.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do SENAR/MT, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO DESCRITIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

3.1. Quantidade estimada a ser contratada:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ESTIMADA DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO ANUAL
1	Fornecimento de cartão Alimentação, através de cartão magnético e/ou eletrônico, com chip de segurança, contemplando carga e recarga, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional.	363	R\$ 1.100,00	R\$ 399.300,00	R\$ 4.791.600,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 4.791.600,00	
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA (%)				0,01%	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 4.792.079,16	

3.2. Não serão aceitas propostas que ofertem percentuais de incidência negativos, abaixo de 0% (zero)

por cento), conforme previsto na Medida Provisória nº 1.108/2022.

3.3. O benefício do auxílio alimentação deverão ser fornecidos por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com tecnologia de chip de segurança (Acórdão nº 1228/2014 – Plenário) ou tecnologia superior;

3.4. Fornecimentos de créditos mensais, para uma estimativa 363 (trezentos e sessenta e três) empregados que prestam serviços para o SENAR/MT.

3.5. O Saldo dos cartões poderá ser utilizado como cartão alimentação e/ou refeição:

3.5.1. Sendo disponibilizado ao beneficiário **MENSALMENTE** o quantitativo de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para uma estimativa de 363 empregados.

3.5.1.1. Valor de referência, conforme reajuste aplicação do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou índice que venha substituí-lo.

3.5.1.2. O valor acima referenciado, bem como a quantidade de beneficiários constitui-se em mera previsão dimensionada, podendo variar para mais ou menos em decorrência da movimentação do quadro funcional do contratante, quer seja por admissão, desligamento ou afastamento. Por esse motivo, a contratante está desobrigada a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.6. Na emissão dos cartões deverão ser adotados mecanismos que assegurem proteção ao usuário, no caso de perdas ou roubos.

3.7. Em caso de clonagem de cartões e uso indevido do saldo por terceiros, deve-se haver ressarcimento do valor ao beneficiário.

3.8. Os custos de emissão dos cartões deverão ser incluídos na taxa administrativa proposta pela CONTRATADA.

3.2. Da Classificação dos Bens Comuns:

Considerando as características dos produtos/serviços a serem contratados, conforme apresentado no item **3.1** estes enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de produtos/serviços comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

3.4. Da participação de Consórcio:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o

objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

4.1. A contratada deverá ser inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT instituído pela Lei nº. 6.321 de 14/04/1976, como facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, conforme disposto no art. 170 do Decreto nº. 10.854/2021.

4.2. Os Cartões deverão ser entregues na sede do SENAR/MT, no endereço R. I, 300 - Quadra 17-A - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-832, em Cuiabá/MT.

4.2.1. Os cartões deverão ser entregues personalizados com nome do beneficiário, razão social do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso e numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização.

4.3. O sistema de controle de saldo pode ocorrer por senha numérica pessoal e intransferível. No ato da aquisição dos gêneros alimentícios, as validações das transações podem ocorrer a digitação de senha ou outro meio mais moderno, nos equipamentos respectivos, pelo beneficiário, nos estabelecimentos credenciados.

4.4. Possibilitar a utilização do cartão alimentação pelos empregados do SENAR/MT, respectivamente, na aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc.), e devem contemplar em especial as áreas limítrofes em que se situam a Sede e as Regionais do SENAR/MT, apresentando a relação dos estabelecimentos nas seguintes localidades:

UF	LOCALIDADE / REGIONAL
MT	Cuiabá
MT	Água Boa
MT	Alta Floresta
MT	Barra do Garças
MT	Campo Novo do Parecis
MT	Campo Verde
MT	Confresa
MT	Juína
MT	Querência
MT	Rondonópolis

MT	São José dos Quatro Marcos
MT	Sapezal
MT	Sorriso

4.5. A relação de estabelecimento é caracterizada pelas redes mais representativas, que possuem o maior número de filiais espalhadas pelas regiões administrativas, tendo tal exigência o objetivo de garantir que todos os empregados do SENAR/MT possam utilizar seu cartão alimentação, nas cidades que residem e/ou trabalham.

4.5.1. O CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de estabelecimento em regiões não atendidas no portfólio de estabelecimentos inicial, o que deverá ser providenciado pela CONTRATADA em no máximo 60 (sessenta) dias. A impossibilidade do credenciamento deverá ser tecnicamente justificada e será analisada pelo CONTRATANTE.

4.6. A relação dos estabelecimentos das cidades no item 4.4 deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis antes da assinatura do contrato (acórdão TCU nº 1194/2011-Plenário), através de catálogo ou meio equivalente contendo no mínimo nome fantasia, razão social, endereço, CNPJ, telefones dos estabelecimentos dentre hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc. devendo ser encaminhado ao Setor de Contratos para o e-mail equiperh@senarmt.org.br

4.7. A Contratada deverá comprovar, como condição para assinatura do Contrato, sob pena de inabilitação, que possui convênio com empresas de intermediação de entrega de alimentos “in natura” (Aceitação do cartão em plataformas e app de delivery) prontos para serem consumidos, por meio de aplicativo.

4.8. A justificativa técnica para o item 4.7 reside no fato de que os aplicativos ou páginas de internet de delivery proporcionam redução de aglomerações ocasionadas pelos transeuntes nas compras de produtos in natura do mês.

4.9. A opção de delivery e pagamento virtual em suas plataformas oferecerá ao usuário mais conveniência e conforto, com redução do tempo de espera e rapidez na entrega dos produtos alimentícios, visto que o pagamento poderá ser realizado através do próprio aplicativo de delivery ou página de internet sem a necessidade do emprego do cartão.

4.10. Dispor de uma Central Telefônica 0800 (ligações fixo e celular) visando não gerar nenhum tipo de custo com ligações, tanto para usuários, quando administração.

4.11. Possuir um sistema “Sistema Eletrônico de Gerenciamento do Benefício via WEB” que deverá permitir ao Gestor do Contrato da Contrate, a autogestão dos benefícios, dispondo de todas as funcionalidades necessárias para acompanhamento e execução dos serviços.

4.12. Possuir e disponibilizar as funcionalidades de Aplicativo Mobile – SMARTPHONE – no mínimo para Androide e IOS (todas as versões) ou através da página na internet, aos usuários do cartão, para que possam: gerenciar senhas, bloqueios, consultar saldos e extratos, consultar as redes credenciadas, etc.

4.13. Deve ser possível, como forma de pagamento para as soluções supracitadas, o pagamento on-line.

4.14. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela contratante relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com nome, endereço e telefone.

4.15. A contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelos reembolsos devidos pela contratada aos estabelecimentos credenciados, decorrentes da execução do presente objeto.

4.16. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, com fins de verificação da real aceitação do cartão da licitante.

4.17. Entrega dos cartões aos empregados: até 5 (cinco) dias contados da ordem de fornecimento, dentro dos padrões de qualidade, segurança e eficiência. Havendo evolução tecnológica para melhoria dos serviços, a Contratada deverá viabilizar a migração para a nova tecnologia, sem prejuízos à prestação dos serviços;

4.18. Das recargas mensais: o pedido de recarga é realizado até 3 (três) dias úteis antes da data da disponibilização do benefício, a contar da solicitação e pagamento feitos pela CONTRATANTE. Todas as operações serão efetuadas via internet, em sistema ofertado pela contratada;

4.19. Situações excepcionais: Pedido de recarga referente à gratificação natalina no cartão vale-alimentação até o dia 15 de dezembro.

4.20. Prazos de pagamento: o pagamento será realizado antes do benefício ser disponibilizado aos empregados, conforme item 4.18.

4.21. Enviar à Contratante, bimestralmente ou sempre que solicitados, em formato digital ou físico, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada e pontos de recarga, comunicado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações; A disponibilização digital deverá ser em pelo menos um desses meios: site; blogs; aplicativos gratuitos; arquivos pdf; outras tecnologias similares que não impliquem em ônus ou dificulte o **SENAR/MT** ou empregados a terem acesso.

4.22. O cartão alimentação deverá possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciado como, por exemplo: hipermercados, supermercados, mercados empórios, armazéns, mercearias, hortifrúts, açougues, peixarias, entre outros.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.792.079,16 (Quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, setenta e nove reais e dezesseis centavos).**

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a aquisição almejada, foi realizada Pesquisa de Preços utilizando das fontes mencionadas no art. 9º, da Instrução de Serviço de Cotação nº 02/2017, sendo os seguintes: Preços registrados ou praticado pelo **SENAR/MT**; Preços registrados ou praticados em outros entes públicos e paraestatais; Pesquisa com

fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados, e ainda Pesquisa em sítios especializados:

Termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Conselho Federal dos Representantes Comerciais - RJ
Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico nº 040/2022 - Universidade Federal de São Paulo Campus Baixada Santista - SP
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 0002/2022 - Processo nº 76219- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

Desse modo, conseguiu-se 03 (três) propostas comerciais válidas para constituir o preço de referência. As cotações instruem os autos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

7.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) conforme:

7.1.1. Na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso, localizado na Rua I, 300 Quadra 17-A, Bairro Alvorada – Cuiabá/MT – CEP 78048-832 no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após ordem de fornecimento.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente. Após comprovação da conformidade e quantidade do objeto, os produtos serão recebidos definitivamente por um funcionário designado para esse fim. A formalização do aceite provisório e final poderá ser feita por meio de e-mail, impreterivelmente no prazo de até (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

7.3. O produto recusado deverá ser substituído IMEDIATAMENTE, contados da notificação, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/MT.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	Nayara Alves da Costa de Oliveira / Coordenadora de Recursos Humanos
Fiscal Nomeado(a)	Gisseli Monteiro Santos / Analista de Recursos Humanos

9.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O representante do **SENAR/MT** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

9.3. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

9.4. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.**

10.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

10.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

11. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria:

- ☐ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);
- ☐ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns);
- ☐ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
- ☒ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

12. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra:

- ☐ Não será exigida amostra do bem;
☐ Não será exigida demonstração do serviço;
☐ Será exigida amostra do bem; ou
☒ Será exigida demonstração do serviço.

12.1. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances do item, deverá apresentar demonstração do serviço na data, hora e local designado pela Contratante.

12.1.1. A licitante que não apresentar a demonstração do serviço ofertado no prazo estabelecido será desclassificada.

12.1.2. A demonstração do serviço deverá, obrigatoriamente, atender as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

12.1.3. Para a presente licitação entende-se o termo de demonstração do serviço como sendo um exemplar completo do produto especificado no descritivo do termo de referência.

12.2. A demonstração de serviço será analisada pela Comissão Especial designada que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

12.3. Na hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores que não impliquem incerteza quanto à qualidade do produto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de até 03 (três) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova demonstração de serviço.

12.4. Após as correções a Comissão Especial responsável emitirá novo parecer em que constará se esta demonstração do serviço foi aprovada ou reprovada.

12.5. A licitante classificada em primeiro lugar só será considerada vencedora do certame se a demonstração do serviço apresentada atender às exigências do edital.

12.5.1. Se não atender às especificações do edital a licitante será considerada desclassificada.

12.6. O SENAR/MT reserva o direito de aceitar ou não a demonstração do serviço, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas no edital.

12.7. Em sendo aprovada, a demonstração do serviço não será contada como serviço entregue.

12.8. As despesas decorrentes da demonstração do serviço, será de responsabilidade do licitante

13. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:

- ☒ Não será exigida;
☐ Será exigida.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O SENAR/MT se compromete a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar a execução dos serviços realizados/fornecidos pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

14.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;
- b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d) Executar/fornecer os bens/serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos bens/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/MT** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do bem/serviço;

n) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

o) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

14.3. SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

14.3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção à Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Contratante;

14.3.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **SENAR/MT**, com antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de empregados envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os

privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do SENAR/MT porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;

14.3.3. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do SENAR/MT.

14.3.4. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na solução web. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente ao SENAR/MT todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação. Serão considerados os estabelecimentos que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do SENAR/MT.

14.3.5. O provedor utilizado pela CONTRATADA para hospedagem da solução deve possuir plano de continuidade, recuperação de desastres e contingência de negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção, bem como desenvolver e colocar em prática, procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços;

14.3.6. A solução deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

14.3.7. A CONTRATADA compromete-se a preservar os dados do SENAR/MT contra acessos indevidos e abster-se-á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados sem o consentimento explícito do SENAR/MT devendo informar, imediatamente e formalmente, qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso aos dados.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

15.2. Não será admitida a participação de consórcio.

16.GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

16.1. A garantia dos produtos/equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante.

17.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, **valores** para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado antes do benefício ser disponibilizado aos empregados, conforme item 4.18;

19.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o **CONTRATANTE** em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

19.4. A **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

19.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;

19.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;

19.7. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor da Contratação será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia

do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

20.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

20.2.1. Apresentar documentação falsa;

20.2.2. Fraudar a execução da contratação;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

20.2.5. Fizer declaração falsa.

20.3. Para os fins do item **20.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

20.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

20.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

20.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

20.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema “S”;

20.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

20.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento**

equivalente, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **20.10**, com as seguintes penalidades:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

20.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

20.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

20.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **20.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

20.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

20.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

20.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

20.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

20.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

20.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

20.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

20.11.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

20.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

20.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

20.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

20.14. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2022.

Nayara Alves da Costa de Oliveira
Coordenadora de Recursos Humanos

Gisseli Monteiro Santos
Analista de Recurso Humanos

Diretoria de Operações	
Valor Total Estimado	R\$ 4.792.079,16
Fonte de Recurso	1230.01.11
Centro de Custo	01.03.02.05.035 – Benefícios
Dotação Orçamentária	Área Meio 20%: 8705 – Auxílio alimentação a empregados Área Fim 80%: 8805 – Auxílio alimentação a empregados
Carlos Augusto Zanata Diretor de Operações	
Gerência de Licitações	
De posse dos arquivos licitatórios do SENAR/MT, constata-se que não há Ata de Registro de Preços/Contrato que contempla o objeto pretendido pela (s) unidade(s) solicitante(s). Sendo assim, em razão do valor apresentado, e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a contratação pretendida seja procedida através de Pregão, na forma Eletrônica, para a Contratação, do tipo Menor Preço Global do item. Ronaldo Ibarra Papa Gerência de Licitações	
Superintendência	
☐ Autorizado. Cuiabá (MT), 23 de junho de 2022. ☐ Não autorizado. Francisco Olavo Pugliesi de Castro Superintendente do SENAR/MT	

ANEXO II**MINUTA CONTRATO/GELIC Nº ()/2022/SENAR/MT****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT E A
EMPRESA ().**

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.623.086-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 531.612.031-00, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** (nome da empresa), Nome fantasia (), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede na (endereço completo), telefone(s): , e-mail: , neste ato representada pelo(a) (representante legal), Sr(a). (nome do representante), (qualificação completa), portador da cédula de identidade RG nº (nº do RG) e inscrito no CPF nº (nº do CPF), a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do Pregão Eletrônico nº (nº do Edital) e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto a (), para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência transcritos a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ESTIMADA DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO ANUAL
1	Fornecimento de cartão Alimentação, através de cartão magnético e/ou eletrônico, com chip de segurança, contemplando carga e recarga, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional.	363	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)					
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO COM DESCONTO DA TAXA				R\$	

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3. Da especificação do objeto contratado:

2.3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo que a especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Termo de Referência anexo ao Edital deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.1.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.1.3. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

3.1.4. Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

3.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se

obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.7. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.8. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

3.1.9. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

3.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.11. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

3.1.12. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.14. Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

3.1.15. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

3.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante

autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ ()**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste Termo.

Parágrafo Primeiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa

remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR(A)** do presente Contrato o(a) Sr(a). (_____), cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** o(a) Sr(a). (_____), responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

18.2. O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

18.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

18.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos..

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO

Superintendente
SENAR/MT
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

Representante Legal
(Nome da Empresa)
CONTRATADA

(Nome do Gestor)
Gestor(a)

(Nome do Fiscal)
Fiscal

Testemunhas:

1º: _____

Nome:

RG:

2º: _____

Nome:

RG:

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT****Ref.: Pregão Eletrônico nº []/202X/SENAR/MT****Data de realização da licitação: []/[]/202X, às []h:[]min.**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ([])

CNPJ: ([])

ENDEREÇO COMPLETO: ([])

TELEFONE: ([])

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ([])

DADOS BANCÁRIOS: ([])

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ESTIMADA DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO ANUAL
1	Fornecimento de cartão Alimentação, através de cartão magnético e/ou eletrônico, com chip de segurança, contemplando carga e recarga, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional.	363	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)					
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO COM DESCONTO DA TAXA				R\$	

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de [] ([]) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Cuiabá/MT, [] de [] de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº, que:

- a)** Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b)** Nos preços contidos na proposta escrita estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c)** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d)** Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e)** Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos;
- f)** Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SENAR/MT** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g)** Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do **SENAR**.

Até que o instrumento equivalente seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR/MT**.

Ainda, fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da empresa contratada:@“contratada”.com.br e telefone: (....)-....., nome da pessoa responsável para contato:

_____, ____ de _____ de 202X.

Atenciosamente,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SENAR/MT****ILMO.SR.****Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação****SENAR/MT**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao presente Edital, declara: a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados. a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao **SENAR/MT**, sempre que solicitado. b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. b.1.) DECLARA, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e que não emprega em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Ética e Conduta do **SENAR/MT**. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 202X.

Atenciosamente,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS*****DEDUÇÕES (IMPOSTOS)**

%

- ICMS
- CONFINS
- PIS
- I.R PESSOA JURÍDICA
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

***CUSTOS OPERACIONAIS**

%

- VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS

***DESPESAS OPERACIONAIS**

%

- DESPESAS ADMINISTRATIVAS

***MARGEM DE LUCRO LIVRE**

%

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Rua

E-mail:

Telefone(s)